

**PORTARIA Nº 0105/2023 de 30 de março de 2023.**

**EMENTA** – Revoga Portaria nº 0329/2022 que aplica penalidade a servidora efetiva, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 004/2022 que no artigo 1º estabelece a obrigatoriedade de apresentação e comprovação de vacinação contra a COVID-19, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0118/2022, de 29 de abril de 2022, que instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta em desfavor da Professora efetiva **Maria Isabella Barbosa da Costa Felipe, mat. 437-1**, a fim de apurar a conduta da servidora referente a não apresentação de comprovante vacinal contra a COVID-19 e retorno as atividades presenciais da AESGA, dando a interessada oportunidade de ampla de defesa;

CONSIDERANDO, o requerimento realizado pela servidora em referência, que arguiu a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, sob o argumento de extrapolação de prazo para conclusão do Processo supramencionado, contrariando o que dispõe na Lei 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 20/2023 que aprecia a matéria submetida a análise, o entendimento formalizado pela Assessoria da Presidência culminou na ratificação da nulidade pelo fundamento consubstanciado no requerimento, resultando por consequência, na revogação da Portaria 0326/2022, que deliberou sobre o resultado apresentado pela comissão processante.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Reconhecer a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, motivada por descumprimento do prazo estabelecido na Lei 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, resultando por consequência, na revogação da Portaria nº 0329/2022 de 24 de outubro de 2022.

**Art. 2º** - Determina que seja observado a exigência de comprovação do esquema vacinal contra a COVID-19, considerando para este fim, as novas regras, prazos e sanções, estabelecidos no Decreto nº 003/2023, expedido pelo Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

  
ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO,  
Presidente da AESGA